



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

Ofício N° 040/2023/GP-AB

Água Boa, 15 de fevereiro de 2023.

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para endereçar a Vossa Excelência o incluso Projeto de Lei, que *Altera os incisos I, II e III do Art. 154 da Lei Orgânica de Água Boa/MT, e da outras providencias*, acompanhado da respectiva mensagem.

Com efeito, submetemos a esta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, para apreciação e votação dos nobres Vereadores.

Atenciosamente,

  
**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**  
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor  
Vereador  
**JOSÉ ARI ZANDONÁ**  
Presidente da Câmara Municipal  
Água Boa - MT

Câmara Municipal de Água Boa - MT



PROTOCOLO GERAL 79/2023  
Data: 16/02/2023 - Horário: 08:13  
Administrativo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

## PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DE ÁGUA BOA/MT Nº 02, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

*Altera os incisos I, II e III do Art. 154 da Lei Orgânica de Água Boa/MT, e da outras providências.*

**AUTORIA:** Poder Executivo Municipal.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são atribuídas por lei,

**FAZ SABER** que, de acordo com a Lei Orgânica de Água Boa - MT, a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte:

### EMENDA À LEI ORGÂNICA

**Art. 1º** - Ficam alterados os incisos I, II e III do Art. 154 da Lei Orgânica de Água Boa/MT, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 154 - .....*

*I - o projeto de Lei do Plano Plurianual (PPA) até 31 de outubro do primeiro ano do mandato do Prefeito.*

*II - o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) até 31 de outubro do primeiro ano do mandato do Prefeito e demais anos.*

*III - os projetos de Lei do Orçamento (LOA), anualmente, até 31 de outubro.*

**Art. 2º** - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 15 de Fevereiro de 2023.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**  
Prefeito Municipal

**FERNANDA GASPERETTO FARIAS**  
Secretaria Municipal de Finanças

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

### MENSAGEM DA PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DE ÁGUA BOA/MT

Nº 02, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

**Excelentíssimo Senhor Presidente.  
Excelentíssimas Senhoras Vereadoras.  
Excelentíssimos Senhores Vereadores.**

Ao tempo em que cumprimento Vossa Excelência, venho submeter à sua apreciação, e dos eminentes Vereadores, a Proposta de Emenda à Lei Orgânica de Água Boa – MT, buscando sua análise e devida aprovação, o Projeto de Lei que “*Altera os incisos I, II e III do Art. 154 da Lei Orgânica de Água Boa/MT, e da outras providencias*”.

O Presente Projeto de Lei se faz necessário para adequar o cenário atual do Poder Executivo. A partir do exercício de 2022 entrou em vigor o Plano de Contratações Anual – PCA, que é uma ferramenta de planejamento das contratações públicas, abrangendo aquisições de bens, contratação de serviços e obras dos órgãos da administração pública, garantindo a integração ao planejamento estratégico e orçamentário. Em consonância com a nova Lei de Licitações Nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, que entrara em vigor a partir de 01 de abril de 2023.

Portanto no exercício atual de 2023 foi disposto no DECRETO MUNICIPAL Nº 4.029 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023, sobre o plano de contratações anual do Município de Água Boa – MT, que estipula o prazo de até 15 de outubro do ano de elaboração, ao qual encaminhara para aprovação da autoridade competente.

Diante o exposto, fica demonstrado a necessidade da aprovação do presente projeto de lei, visto que o mesmo, contribuirá para um planejamento mais assertivo dentro da realidade do Município. Pois as peças orçamentárias Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), necessita ser após o Plano de Contratação Anual (PCA), pois esses instrumentos de planejamento é imprescindível que seja realizada em conjunto, para execução da situação econômica e financeira do Município, resultando em um planejamento assertivo e não uma mera peça fictícia.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

Contando mais uma vez com a costumeira atenção dos ilustres Vereadores que compõem  
este Parlamento, para aprovação deste Projeto de Lei.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO  
Prefeito Municipal

FERNANDA GASPARETTO FARIAS  
Secretária Municipal de Finanças

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento